

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do curso de Administração com as habilitações em Administração de Empresas, Recursos Humanos, Marketing e Comércio Exterior, e a ser ministrado pelo Instituto Ceará de Ensino e Cultura em Fortaleza/CE, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – SUPERO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPE nº 1673/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007606/2002-41 (Registro SAPIEnS nº 143702), 23000.007607/2002-96 (Registro SAPIEnS nº 143710), 23000.007608/2002-31 (Registro SAPIEnS nº 143711) e 23000.007613/2002-43 (Registro SAPIEnS nº 143717), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração de Empresas, Recursos Humanos, Marketing e Comércio Exterior, bacharelado, com 400 (cem) vagas totais anuais, sendo 100 para cada habilitação, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Ceará de Ensino e Cultura, a ser estabelecida na Sigefredo Pinheiro, nº 509, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA